

ABRIGO CASA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA EM VIDEIRA (SC) E REGIÃO.

Eduarda Thaís Theobald¹, Juliana Aparecida Biasi², Jeferson Eduardo Suckow³.

Resumo

As mulheres que buscam ajuda chegam extremamente abaladas e enfrentam dificuldades para compartilhar sua experiência. Buscam assistência especializada, na esperança de serem acolhidas e atendidas por uma equipe de profissionais capacitados e preparados. O objetivo deste estudo é realizar uma pesquisa teórica para verificar dados sobre violência contra mulheres em Videira e região e a presença de casas abrigo para realizar uma proposta de um futuro espaço especializado. A proposta de um anteprojeto para um centro de apoio e acolhimento se faz imprescindível diante da urgência na criação de espaços dedicados ao atendimento das necessidades específicas do gênero feminino. A pesquisa utiliza uma metodologia exploratória e descritiva quali-quantitativa. A implantação de um Abrigo-casa para Mulheres Vítimas de Violência em Videira e Região é de suma importância, já que a quantidade de casos de mulheres que sofrem violência é maior do que o número de abrigo que a região oferece. Além disso, auxilia a alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, propostos pelas Nações Unidas.

palavras-chave: Igualdade de gênero; Segurança pública; Proteção às mulheres; Assistência social.

1 INTRODUÇÃO

Conforme Narvaz e Koller (2006, on-line), a família não é uma entidade biológica intrínseca ou uma estrutura natural predefinida, mas sim o resultado de configurações históricas de organização entre os seres humanos. A relação entre parentescos e patriarcados remonta à etimologia do termo "família", sendo importante ressaltar que o patriarcado não se refere apenas ao domínio do pai, mas sim ao domínio dos homens como uma categoria social.

Além disso, os autores também relatam que as mulheres brasileiras, nas primeiras décadas do século XX, não haviam conquistado os direitos civis garantidos ao homem. A Constituição Federal de 1988 e o Novo Código Civil Brasileiro, de 2002, que substituiu o Código Civil, ainda de 1916, consolidaram alguns direitos femininos já existentes na sociedade. No Novo Código, a família não seria mais regida pelo poder do pai, como na época feudal, mas pelo poder entre os membros da casa.

A IV Conferência das Nações Unidas sobre a Mulher, ocorrida em setembro de 1995 em Pequim, destacou-se como a mais significativa, não apenas pela amplitude de participação, mas também pelos avanços conceituais e programáticos que estimulou, além da contínua influência na promoção dos direitos das mulheres atualmente (Viotti, 1995).

Segundo a autora, foi intitulada a "Ação para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz", a Conferência de Pequim partiu de uma avaliação dos avanços obtidos desde as conferências anteriores (Nairobi, 1985; Copenhague, 1980; e México, 1975) e de uma análise dos obstáculos a

superar para que as mulheres possam exercer plenamente seus direitos e alcançar seu desenvolvimento integral.

O processo de criação de uma legislação especial para combater a violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil foi extenso e marcado por diversas manifestações e debates. Na década de 1970, grupos de mulheres levantaram a bandeira contra a violência, indo às ruas com o slogan "quem ama não mata". (Calazans; Cortes, 2011).

Conforme Calazans e Cortes (2011), nos anos 80, iniciaram-se as primeiras iniciativas governamentais para abordar a questão da violência contra as mulheres, culminando em 1985 com a criação da primeira delegacia especializada no atendimento às mulheres, resultado da luta do movimento feminista. Apesar dos progressos legislativos e da implementação de novas leis, as medidas adotadas não eram suficientemente eficazes para proteger mulheres ameaçadas ou vítimas de violência.

Em Santa Catarina, a violência doméstica contra a mulher possui números impressionantes, conforme dados da Secretaria da Segurança Pública em 2021 foram 56 feminicídios registrados. Além de centenas de ocorrências de ameaça, lesão corporal, injúria, calúnia, difamação e dano são registradas todos os dias nas delegacias. (Brasil i, 2023)

Conforme dados da Secretaria de Segurança Pública (SSP), nove mulheres são estupradas diariamente no Estado, um número acima da média nacional. (Catarina b, 2018). Na Justiça catarinense, existem 41.743 processos em andamento relacionados à violência doméstica contra a mulher. Além disso, há 47 casos registrados como feminicídio. É notável que, dos 47 casos de feminicídio, apenas quatro das vítimas estavam protegidas por medidas protetivas de urgência, conforme estabelecido na Lei Maria da

Penha. Essas medidas têm como objetivo garantir a segurança das mulheres, mas sua eficácia parece estar comprometida.

Em Videira, cidade situada na região meio oeste de Santa Catarina, em 2022, segundo a Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina (SSP/SC, 2022, on-line) foram contabilizados 171 casos de mulheres que sofreram lesões corporais leves, outras 2 vítimas de lesões corporais graves ou gravíssimas, 7 sofreram com estupro e outras 370 sofreram ameaçada sobre algum tipo de violência (SSP/SC, 2023).

A OAB Santa Catarina inaugurou em Videira, a sala do projeto "OAB Por Elas", na Delegacia Regional de Polícia de Videira. O projeto estadual foi criado para oferecer amparo gratuito à mulher em situação de violência no Estado, marcando o avanço no atendimento às mulheres vítimas da violência doméstica em Santa Catarina (Brasil h, 2023).

O Documento "Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência" (SPM, 2011), o termo "abrigamento" refere-se à variedade de opções (serviços, programas, benefícios) disponíveis para oferecer acolhimento temporário a mulheres em situação de violência, que estão sob ameaça e necessitam de proteção em um ambiente acolhedor e seguro (República, 2011).

O autor ainda ressalta que toda e qualquer possibilidade de abrigamento requer o acompanhamento por um serviço especializado da rede de atendimento e a articulação com a segurança pública, por se tratar de situações nas quais a mulher necessita de proteção especial e de casos em que a possibilidade de apoio da rede primária encontra-se comprometida em função da situação de violência.

Até o momento, o município não conta com casa-abrigo, ou qualquer outro centro de acolhimento para mulheres. A casa-abrigo mais próxima está localizada no município de Caçador (43,2 Km de distância) sendo essa não governamental, comportando um total de 18 mulheres (OVCM/SC, on-line).

Verificando os dados da região, nota-se a implantação de casas-abrigos temporários e centros de apoio para mulheres têm crescido em todo o território brasileiro. Entretanto, esse aumento não supre a carência de instituições voltadas à essa questão de assistência social, visto que os números de violência contra mulher se mantêm elevados no país.

2 DESENVOLVIMENTO

Entidades internacionais começaram a se movimentar, buscando minimizar o problema após a realização do primeiro Dia Internacional da Mulher, pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1975. Contudo, somente em 1993 na Reunião de Viena a Comissão de Direitos Humanos da ONU inseriu um capítulo relativo a denúncias e propôs medidas para frear a violência contra a mulher no mundo (Blay, 2003).

Assim como os demais estados, Santa Catarina faz parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que regula e organiza a oferta de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais em todo o país. Este sistema inclui centros de referência que oferecem atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal. (Florianópolis, 2018).

No período de 2018 a 2022 foram notificados 28.076 casos de violência contra mulheres residentes em Santa Catarina. Desses, 102 ocorreram na cidade de Videira (Catarina c, 2023).

2.1 O QUE É A VIOLÊNCIA?

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define violência como o emprego de força física ou poder, seja por meio de ameaça ou ação direta, contra si próprio, outra pessoa, um grupo ou comunidade. Esse uso de força pode resultar ou ter potencial para resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, prejuízo ao desenvolvimento ou privação (Dahlberg e Krug, 2007).

Já as Nações Unidas definem violência contra as mulheres como "qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em danos ou sofrimentos físicos, sexuais ou mentais para as mulheres, incluindo ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária de liberdade, seja na vida pública ou privada". Nas últimas duas décadas, houve um aumento significativo nos estudos na área da saúde, particularmente em relação à violência contra as mulheres. Esse aumento reflete o reconhecimento desse problema como uma séria questão de saúde pública (Coelho; Silva; Lindner, 2014).

Estima-se que cerca de um terço das mulheres em todo o mundo tenham sido vítimas de violência física ou sexual por um parceiro íntimo, ou de violência sexual por alguém que não é seu parceiro. Aproximadamente 30% das mulheres que estiveram em um relacionamento sofreram algum tipo de violência física ou sexual por parte do parceiro. Além disso, 38% dos homicídios de mulheres são cometidos pelo parceiro íntimo (Brasil d, 2020).

Em 2023 os principais tipos de denúncias são sobre violência psicológica (72.993); seguida pela violência física (55.524); violência patrimonial (12.744), violência sexual (6.669); cárcere privado (2.338); violência moral (2.156) e tráfico de pessoas (41) (Brasil e, 2023).

2.2 TIPOS DE VIOLÊNCIA:

De acordo com o Instituto Maria da Penha, (2024, *on-line*) estão previstos cinco tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher na Lei Maria da Penha que são:

- Violência física: qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher, como o espancamento, atirar objetos, sacudir e apertar os braços, estrangulamento ou sufocamento, lesões com objetos cortantes ou perfurante, ferimentos causados por queimaduras ou armas de fogo, tortura;
- Violência psicológica: qualquer conduta que cause danos emocionais e diminuição da autoestima; prejudique e perturbe o desenvolvimento da mulher; ou vise degradar ou controlar suas vidas, como ameaças, constrangimentos, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição, insultos, chantagem, exploração, limitação do direito de ir e vir, ridicularização, tirar a liberdade de crença, distorcer e omitir fatos para deixar a mulher em dúvida sobre a sua memória e sanidade;
- Violência sexual: qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, como estupro, obrigar a mulher a fazer atos sexuais que causam desconforto ou repulsa, impedir o uso de contraceptivos ou forçar a mulher a abortar, forçar matrimônio, gravidez, ou prostituição por meio de coação, chantagem, suborno ou manipulação, limitar ou anular o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher;

- **Violência patrimonial:** qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades, como controlar o dinheiro, deixar de pagar pensão alimentícia, destruição de documentos pessoais, furto, extorsão ou dano, estelionato, privar de bens, valores ou recursos econômicos, causar danos propositais a objetos da mulher ou dos quais ela goste;
- **Violência moral:** qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria, como acusar a mulher de traição, emitir juízos morais sobre a conduta, fazer críticas mentirosas, expor a vida íntima, rebaixar a mulher por meio de xingamentos que incidem sobre a sua índole, desvalorizar a vítima pelo seu modo de se vestir.

2.3 CONSEQUÊNCIA PARA A SAÚDE:

Segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Brasil j, 2023, on-line), a violência perpetrada por parceiros e a violência sexual acarretam graves problemas de saúde física, mental, sexual e reprodutiva tanto a curto quanto a longo prazo para as vítimas e seus filhos, e resultam em custos sociais e econômicos significativos. Além disso, podem ter desdobramentos fatais, como homicídios ou suicídios.

Também afirmam que podem resultar em gestações indesejadas, abortos induzidos, complicações ginecológicas e infecções sexualmente transmissíveis, incluindo o HIV. Uma análise realizada em 2013 constatou que mulheres que foram vítimas de abuso físico ou sexual eram 1,5 vezes mais propensas a contrair uma infecção sexualmente transmissível.

Ainda enfatizam que essas mulheres têm o dobro de chances de sofrerem abortos. Entre os efeitos para a saúde também estão dores de cabeça, dor nas costas, dor abdominal, fibromialgia, distúrbios gastrointestinais, mobilidade limitada e problemas de saúde em geral.

Homicídios, acidentes e suicídios resultam em danos diretos ou indiretos à saúde física e mental de indivíduos e comunidades, o que levou o tema a ser inserido na agenda da saúde. Pelas múltiplas configurações que podem assumir a violência é demanda políticas e práticas de prevenção, enfrentamento e participação multiprofissional. (Carvalho, 2020).

Segundo a OMS, o abuso físico ou sexual resulta em elevadas taxas de problemas de saúde nas mulheres. Elas têm uma probabilidade 16% maior de ter um bebê com baixo peso ao nascer, chance duas vezes maior de ter aborto, probabilidade quase duas vezes maior de sofrer depressão. Além disso, a propensão para o desenvolvimento de transtornos por consumo de álcool e de ansiedade é 2,3 e 2,6 vezes maior entre as mulheres que sofreram violência física e/ou sexual, respectivamente (Arouca, 2014).

De acordo com pesquisas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) sobre a relação entre a violência doméstica e o trabalho da mulher. O resultado da pesquisa demonstrou que essas mulheres possuem maior probabilidade de apresentar: baixa autoestima, ansiedade, transtorno de estresse pós-traumático, depressão, baixa capacidade de concentração, problemas ao dormir e de tomar decisões, diminuição na felicidade, entre outros (Brasil f, 2024).

2.4. CAUSAS E DETERMINANTES SOCIAIS:

O drama da violência contra a mulher é recorrente e aprisionante, abala a autonomia, destrói a autoestima e diminui a qualidade de vida,

trazendo consequências à estruturação pessoal, familiar e social (Netto; Moura; Queiroz; Tyrrell; Bravo, 2014).

As agressões são ameaçadoras e estão, geralmente, associadas a problemas sociais preocupantes, como desemprego, marginalização, desigualdades sociais, uso de álcool e drogas, trazendo impacto à morbidade e à mortalidade dessa população. Contribui para a perda da qualidade de vida, aumentando os custos com cuidados à saúde, e o absenteísmo na escola e no trabalho, além de consistir numa das mais significativas formas de desestruturação pessoal, familiar e social (Netto; Moura; Queiroz; Tyrrell; Bravo, 2014).

Dentre os fatores que aumentam o risco de uma pessoa cometer violência estão a baixa escolaridade, histórico de abuso na infância ou exposição à violência familiar, consumo nocivo de álcool, atitudes violentas e desigualdade de gênero, abuso durante a infância, discórdia e insatisfação marital, dificuldades de comunicação entre parceiros, crenças sobre honra da família e pureza sexual, ideologias que consagram os privilégios sexuais do homem, sanções legais fracas contra os atos de violência sexual, entre outros (Saúde; Saúde, 2024).

2.5 LEI MARIA DA PENHA:

A criação de uma legislação para combater a violência doméstica e familiar, visando proteger a integridade física e moral das mulheres brasileiras, foi resultado de uma longa e árdua batalha liderada pelo movimento feminista, que teve início na década de 1970. A partir de 1995, casos de violência doméstica passaram a ser tratados nos juizados especiais civis e criminais, (JEC e JECCRIM) instituídos pela Lei 9.095/1995, como crimes de menor potencial ofensivo (Calazans; Cortes, 2011).

A Lei ganhou este nome para homenagear a Maria da Penha Maia Fernandes, mulher cearense, farmacêutica bioquímica, formada pela Universidade Federal do Ceará, e que durante 6 anos da sua vida foi vítima de violência doméstica pelo seu marido, Marco Antônio Heredia (Bernardo Filho, 2021).

Os autores afirmam que antes da Lei Maria da Penha, a violência doméstica era tratada como um crime de baixo potencial ofensivo, ou seja, não havia dispositivos legais para punir adequadamente o agressor. As violências normalmente ficavam sem punição, visto que as penas se reduziam a trabalhos comunitários ou pagamentos de cestas básicas.

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) divulgou no ano de 2015, em Brasília, um estudo sobre a efetividade da Lei Maria da Penha (LMP). Os resultados indicam que a Lei fez diminuir em cerca de 10% a taxa de homicídio contra as mulheres dentro das residências (Brasil g, 2015).

3. RESULTADOS

Conforme a Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o abrigo deve ser desenvolvido em local sigiloso, em articulação com a rede de serviços socioassistenciais do município e governo federal, ao mesmo tempo que esteja inserido na comunidade e favorecendo o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

Considerando o tema abordado, foram analisados aspectos do conjunto urbano que favoreçam a implantação do anteprojeto, como equipamentos públicos, de lazer, esporte, segurança e mobilidade urbana. A área de intervenção escolhida (Figura 01) está localizada na Rua Antônio

Raimundo Lazzari no bairro São Francisco da cidade de Videira (SC). A área apresentada é composta por um terreno, de propriedade do poder público da Prefeitura Municipal de Videira, que tem uma área de 1.912,28 m².

Com um entorno predominantemente composto por residências, o terreno também está rodeado por diferentes equipamentos urbanos como mostra a Figura 02, sendo alguns deles de extrema importância para instituição que ali será projetada, como é o caso dos postos de atendimento, escolas e centro de atenção psicossocial, que poderão atender diretamente o público o qual se destina a edificação.

Conforme mostra a Figura 03, o terreno se localiza no município de Videira, mais precisamente no bairro São Francisco. Seu acesso se dá pela Rua Prefeito César Augusto Filho e Rua Antônio Raimundo Lazzari, via de acesso local em que apresenta um fluxo menor de veículos.

O terreno de intervenção está localizado na Zona Predominante Residencial 3 - ZPR3, conforme mostra Figura 04. O Quadro 01 mostra os índices urbanísticos de ocupação do solo na Zona Predominante Residencial 3.

Quadro 01 -Parâmetros Urbanísticos.

Parâmetros urbanísticos	Atribuições
Lote mínimo	380m ²
Testada mínima	13m
Recuo frontal mínimo	4m
Afastamentos laterais mínimos	1,5m
Afastamentos fundo	1,5m
Gabaritos	2 pavt.
Taxa de ocupação máxima	60%
Taxa de permeabilidade mínima	25%
Coefficiente de aproveitamento mínimo	1
Coefficiente de aproveitamento básico	1,2
Coefficiente de aproveitamento máximo	-

Fonte: A autora, 2024.

Em Videira, o verão é longo e morno; o inverno é curto e ameno. Durante o ano inteiro, o tempo é com precipitação e de céu parcialmente encoberto.

A fachada leste recebe maior incidência solar no período da manhã, sugere-se que os quartos estejam dispostos para esta orientação. Por receber maior radiação solar, na fachada oeste e está voltada para a Rua Antônio Raimundo Lazzari, deverão ser trabalhadas estratégias que visem bloquear a incidência solar e contribuir para o conforto térmico (Figura 05).

Para a fachada sul recomenda-se a instalação dos setores de serviço, pois esta apresenta menor incidência solar e maior desconforto térmico nos períodos mais frios do ano. A utilização de ventilação cruzada, ventilação e iluminação natural são estratégias que podem contribuir no conforto térmico.

Por estar situado em região predominantemente residencial, com edificações térreas de até 2 pavimentos, não existem barramentos que gerem interferências na incidência solar sobre o terreno.

4 CONCLUSÃO

Em conclusão, a criação de um abrigo-casa para as mulheres em situação de violência na cidade de Videira (SC e região, representa um passo fundamental no enfrentamento da violência de gênero. O estudo evidencia a urgência desse projeto, dado o alto índice de casos de violência e a ausência de estruturas locais de acolhimento que garantam a segurança e o apoio necessário para essas mulheres.

Ao oferecer um espaço protegido e integrado à rede de serviços de assistência e saúde, o abrigo-casa proposto não apenas proporcionará alívio imediato, mas também contribuirá para a recuperação da autonomia e dignidade das vítimas.

Esse projeto reafirma o compromisso social com a proteção dos direitos humanos e promove uma resposta concreta para reduzir as desigualdades e a violência contra a mulher.

REFERÊNCIAS

AROUCA, Escola Nacional de Saúde Pública Sergio. **Série: Violência contra a mulher: um problema de proporções epidêmicas (1)**. 2014. Disponível em: <https://dssbr.ensp.fiocruz.br/violencia-contra-a-mulher-um-problema-de-proporcoes-epidemicas/>. Acesso em: 10 mar. 2024.

BLAY, Eva Alterman. **Violência contra a mulher e políticas públicas. Estudos Avançados**, v. 17, n. 49, p. 87-98. 2003. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9946> Acesso em: 27 de março de 2022.

BRASIL d. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Boletim Epidemiológico 49**: violência por parceiro íntimo contra homens e mulheres no brasil: dados da vigilância de violências e acidentes. Brasília: Secretaria de Vigilância em Saúde, 2020. 51 v.

BRASIL e. MINISTÉRIO DAS MULHERES. . **Ligue 180 registra mais de 74 mil denúncias de violência contra mulheres nos primeiros 10 meses de 2023**. 2023. Disponível em: [https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2023/novembro/copy_of_ligue-180-registra-mais-de-74-mil-denuncias-de-violencia-contra-mulheres-nos-primeiros-10-meses-de-2023#:~:text=Entre%20os%20principais%20tipos%20de,tr%C3%A1fico%20de%20pessoas%20\(41\)..](https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2023/novembro/copy_of_ligue-180-registra-mais-de-74-mil-denuncias-de-violencia-contra-mulheres-nos-primeiros-10-meses-de-2023#:~:text=Entre%20os%20principais%20tipos%20de,tr%C3%A1fico%20de%20pessoas%20(41)..) Acesso em: 24 fev. 2024.

BRASIL f. MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. . **Brasil tem mais de 31 mil denúncias de violência doméstica ou familiar contra as mulheres até julho de 2022**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo->

eleitoral/brasil-tem-mais-de-31-mil-denuncias-violencia-contras-mulheres-no-contexto-de-violencia-domestica-ou-familiar. Acesso em: 27 fev. 2024.

BRASIL g. MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. . Ipea divulga pesquisa sobre a efetividade da Lei Maria da Penha. 2015. Disponível em:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/noticias-spm/noticias/ipea-divulga-pesquisa-sobre-a-efetividade-da-lei-maria-da-penha>. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL h. OAB/SC. . **Mais amparo às mulheres: Presidente Cláudia Prudêncio inaugura sala do projeto “OAB Por Elas” em Videira.** 2023. Disponível em:

<https://www.oab-sc.org.br/noticias/mais-amparo-as-mulheres-presidente-claudia-prudencio-inaugura-sala-do-projeto-ldquo-oab-por-elasrdquo/21873>.

Acesso em: 04 mar. 2024.

BRASIL i. SSP/SC. . **Boletim Semestral de Violência Doméstica.** 2023. Disponível em:

<https://www.ssp.sc.gov.br/index.php/component/content/article/9-uncategorised/2876-boletim-semestral-de-violencia-domestica?Itemid=437>. Acesso em: 04 mar. 2024.

BRASIL j. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. . **Impactos da Violência Doméstica e Familiar na Saúde das Mulheres e das Crianças.**

Disponível em:

<https://dssbr.ensp.fiocruz.br/violencia-contras-mulher-um-problema-de-proporcões-epidemicas/>. Acesso em: 10 mar. 2024.

CALAZANS, Myllena; CORTES, Íáris. (2011). **O processo da criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha.** p. 39-63. on-line. Disponível em:

<https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2014/02/1_3_criacao-e-aprovacao.pdf> Acesso em 23 de fevereiro de 2024.

CARVALHO, Centro de Estudo Estratégico da Fiocruz Antonio Ivo de. **Como a violência passou a ser vista como um problema de saúde pública após a redemocratização.** 2020. Disponível em:

<https://cee.fiocruz.br/?q=a-violencia-como-questao-de-saude-publica>.

Acesso em: 09 mar. 2024.

CATARINA b, Poder Judiciário de Santa. **Violência contra a mulher aumenta em Santa Catarina e deixa a rede de apoio em alerta - Parte 1.** 2018.

Disponível em:

<https://www.tjsc.jus.br/web/imprensa/-/violencia-contr-a-mulher-aumenta-e-m-santa-catarina-e-deixa-a-rede-de-apoio-em-alerta-parte-1#:~:text=Cerca%20de%2050%20obserfeminic%C3%ADdios%20s%C3%A3o,Catarina%2C%20quase%20um%20por%20semana>. Acesso em: 03 mar. 2024.

CATARINA c, Secretaria de Estado da Saúde de Santa. **Barriga Verde Informativo Epidemiológico.** 2023. Disponível em:

<https://dive.sc.gov.br/phocadownload/boletim-barriga-verde/violencia/BBV-violncia-contr-a-mulher-agosto-2023.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2024.

COELHO, Elza Berger Salema; SILVA, Anne Caroline Luz Grüdtner da; LINDNER, Sheila Rubia. **VIOLÊNCIA: DEFINIÇÕES E TIPOLOGIAS:** definições de violência.

Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2014.

DAHLBERG, Linda L.; KRUG, Etienne G.. **Violência: um problema global de saúde boletpública.** Atlanta: Division Of Violence Prevention, National Center For Injury Prevention And Control, Centers For Disease Control And Prevention, 2007. 1164 p.

O INSTITUTO MARIA DA PENHA (Brasil). **TIPOS DE VIOLÊNCIA**. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-somos.html>. Acesso em: 26 fev. 2024.

REPÚBLICA, Secretaria de Políticas Para As Mulheres Presidência da. **Diretrizes nacionais para o abrigamento de mulheres em situação de risco e de violência**. Brasília: Secretaria de Políticas Para As Mulheres, 2011. 15 p.

SAÚDE, Organização Pan-Americana da; SAÚDE, Organização Mundial da. **Violência contra as mulheres**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women>. Acesso em: 27 fev. 2024.

SSP/SC. **Boletim Mensal de Indicadores**. 2024. Disponível em: <https://www.ssp.sc.gov.br/files/dinidocs2024/01%20janeiro.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2024.

VIOTTI, Maria Luiza Ribeiro. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher**. In: IV CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE A MULHER, Não use números Romanos ou letras, use somente números Arábicos., 1995, Pequim.

1. Eduarda Thaís Theobald, Universidade do Oeste de Santa Catarina, eduarda.thais14@gmail.com
2. Juliana Aparecida Biasi, Universidade do Oeste de Santa Catarina, juliana.biasi@unoesc.edu.br
3. Jeferson Eduardo Suckow, Universidade do Oeste de Santa Catarina, jeferson.suckow@unoesc.edu.br

Figura 01: Área de intervenção



Fonte: Geomais, 2024.

Figura 02: Análise do entorno área de intervenção.



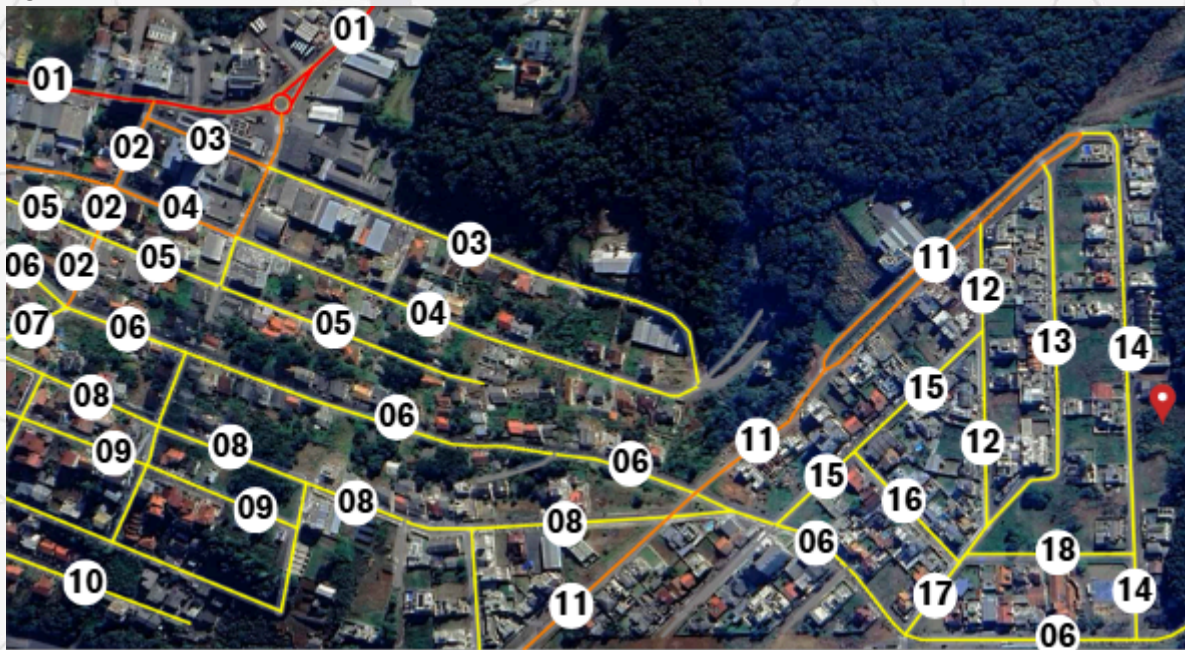
Fonte: Google Earth, 2024.

Legenda

- Prefeitura Municipal de Videira - 2,3km de distância
- PAME - Atendimento Médico Ambulatorial - 1,9km de distância
- UPA 24 horas - Unidade de Pronto Atendimento - 2,3km de distância
- PAM - Posto de Atendimento Médico - 2km de distância
- CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - 140m de distância
- CEMEI Irmã Concilia - Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Concilia - 2,1km de distância
- SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - 2,3km de distância
- Fórum Da Comarca De Videira - 2,2km de distância
- Ponto de parede de ônibus - 1,8km de distância
- Hiper Center Videira- Rede Zarpellon - 1,7km de distância
- Terreno da área de intervenção

Fonte: Adaptado pela autora de Google Earth, 2024

Figura 03: Sistema viário



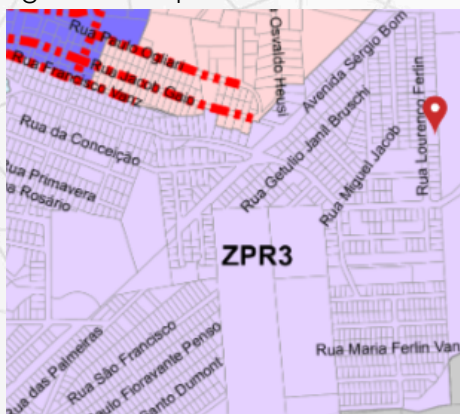
Fonte: Adaptado pela autora de Google Earth, 2024.

Legenda

- Via arterial
 - Via coletora
 - Via local
 - Via projetada
- | | |
|--|--|
| 01 Rua Saul Brandalise | 08 Rua da Conceição |
| 02 Rua Antônio Teslon | 09 Rua Nossa Senhora Aparecida |
| 03 Rua Paulo Ogliari | 10 Rua do Rosário |
| 04 Rua Jacob Gaio | 11 Avenida Sergio Bom |
| 05 Rua Francisco Vanz | 12 Rua Maximino Ferlin |
| 06 Rua Prefeito Cesar Augusto Filho | 13 Rua Vereador Luiz Ferlin |
| 07 Rua Geovani Crestani | 14 Rua Antônio Raimundo Lazzari |
| | 15 Rua Getúlio Janil Bruschi |
| | 16 Rua Albino Lang |
| | 17 Rua Miguel Jacob |
| | 18 Rua Paulo Ricardo Scopel |

Fonte: Adaptado pela autora de Google Earth, 2024

Figura 04: Mapa de zoneamento



Fonte: Anexo III Cartograma de Zoneamento Municipal

Figura 05: Análise bioclimática



Fonte: Adaptada pela autora de Google Earth, 2024